



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI nº 000006146-2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 171, DE 11/09/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 04 a 11 de setembro de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima

Considerando o disposto no art. 96, inciso I, alínea “a”, da [Constituição da República](#), que confere aos tribunais competência para elaborar seus regimentos internos;

Considerando a necessidade de atualizar o [Regimento Interno](#) para contemplar a estrutura judiciária atual do Tribunal, que abrange não apenas os Fóruns “Astolfo Serra” e “Manuel Alfredo Martins e Rocha”;

Considerando a importância de assegurar disciplina normativa quanto à designação da Direção dos Foros nas unidades judiciárias, com vistas à eficiência administrativa e à uniformização de procedimentos;

Considerando a conveniência de se estabelecer previsão expressa para hipóteses em que haja apenas uma Vara do Trabalho na localidade, garantindo a adequada

atribuição de competências ao(à) respectivo(a) Juiz(íza) Titular;

Considerando o princípio da continuidade administrativa e da racionalização da gestão judiciária, mediante fixação de mandato para a função de Diretor(a) de Foro, com possibilidade de prorrogação sucessiva, de forma a compatibilizar estabilidade com a necessária alternância de gestão;

Considerando a importância de assegurar disciplina normativa quanto à designação da Direção dos Foros nas unidades judiciárias, com vistas à eficiência administrativa e à uniformização de procedimentos;

Considerando a conveniência de se estabelecer previsão expressa para hipóteses em que haja apenas uma Vara do Trabalho na localidade, garantindo a adequada atribuição de competências ao(à) respectivo(a) Juiz(íza) Titular;

Considerando o princípio da continuidade administrativa e da racionalização da gestão judiciária, mediante fixação de mandato para a função de Diretor(a) de Foro, com possibilidade de prorrogação sucessiva, de forma a compatibilizar estabilidade com a necessária alternância de gestão;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000006146-2025;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º O [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região](#) passa a contar com o “Capítulo IV” dentro do Título VII, que trata das Varas do Trabalho, e a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Dos Fóruns de Vara única

Art. 250-C. Nos locais onde houver apenas uma Vara do Trabalho, o(a) Juiz(íza) Titular da Vara do Trabalho, ou no exercício da titularidade, será designado como Juiz(íza) Diretor(a) do Foro. (NR)
Parágrafo único. Aplica-se ao(a) Diretor(a) do Fórum de Vara única o disposto no art. 248, deste Regimento. (NR)

.....

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)